PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (...)

UNIDADE REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados resultada na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de planejamento, mas para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DO PROCESSO E SOLICITANTE:

2.1 Área Requisitante: Prefeitura Municipal de São Tomé/RN

2.2 DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN reconhece a premente necessidade de realizar a reforma da praça pública Antônio Assunção no município de São Tomé/RN.

A reforma da praça proporcionará a revitalização dos espaços públicos de convivência, promovendo maior conforto, segurança e acessibilidade à população, incentivando o lazer, a prática de atividades físicas, a integração social e a valorização urbanística do município, além de melhorar a qualidade de vida dos moradores e oferecer um ambiente mais adequado para o convívio comunitário.

Do ponto de vista econômico, a reforma e construção da praça de eventos abre oportunidades de geração de emprego e renda impulsionando assim a economia local.

Diante desses benefícios claros e tangíveis, a Prefeitura Municipal está empenhada em buscar recursos e parcerias para viabilizar esse importante obra no menor tempo possível.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2026.

4. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após uma análise minuciosa das necessidades apresentadas pelo bairro, a Secretaria de Obras identificou que a principal demanda atual é a reforma da praça Antônio Assunção.

A reforma da praça de eventos não apenas melhoraria a mobilidade e a acessibilidade, mas também proporcionaria uma série de benefícios tangíveis para o bairro que promove a iteração social e lazer.

5. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA:

Para mensurar a estimativa da demanda para a reforma da praça, foram realizadas diversas etapas de investigação e análise. Primeiramente, foram conduzidas visitas in loco no bairro, onde foi possível avaliar de maneira detalhada as condições da praça.

Além disso, foram promovidas reuniões com moradores, para discutir suas necessidades, expectativas e prioridades em relação à reforma da praça. Essas conversas foram fundamentais para compreender as demandas específicas do bairro e orientar o planejamento das intervenções.

Paralelamente, foram analisados os projetos existentes e elaborados estudos técnicos detalhados para identificar os pontos críticos e as áreas que requerem intervenção prioritária.

Essas etapas de investigação e análise foram cruciais para embasar a estimativa da demanda e garantir que as intervenções planejadas atendam de forma eficiente e adequada às necessidades da comunidade. O objetivo final é proporcionar uma infraestrutura adequada que promova o desenvolvimento socioeconômico, aumente a iteração social e melhore a qualidade de vida dos moradores da região.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a contratação de uma obra pública, é essencial seguir uma série de requisitos legais e administrativos para garantir a transparência, qualidade e conformidade com as normas vigentes. Abaixo estão os principais requisitos:

1) Cadastro Nacional de Obras (CNO): O CNO é um registro obrigatório no Sistema Integrado de Administração de Obras Públicas (SIAOP), que visa controlar e monitorar as obras de construção civil em todo o país. A obtenção do CNO é necessária para que a obra seja legalmente reconhecida e acompanhada pelos órgãos competentes.

2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada à empresa vencedora: A ART é emitida pelo engenheiro ou arquiteto responsável pela execução da obra e deve estar vinculada à empresa vencedora

da licitação. Este documento atesta a responsabilidade técnica sobre o projeto, execução e acompanhamento da obra, garantindo que a mesma seja conduzida por profissionais habilitados.

3) Placa da Obra: A placa da obra é obrigatória e deve conter informações como número do processo administrativo, nome do órgão responsável, valor do investimento, prazo de conclusão, empresa executora, responsável técnico, entre outros. A placa é essencial para informar a população sobre a obra em andamento e prestar contas sobre os recursos públicos investidos.

4) Diário de Obra: O diário de obra é um documento onde são registrados todos os acontecimentos relevantes durante a execução da obra, como ocorrências, materiais utilizados, mão de obra empregada, condições climáticas, entre outros. Este registro é importante para acompanhar o andamento da obra, identificar possíveis problemas e garantir a conformidade com o planejamento estabelecido.

5) Execução com base nas normas vigentes: A obra deve ser executada de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a qualidade, segurança e durabilidade da construção. É responsabilidade do engenheiro ou arquiteto responsável assegurar que todos os procedimentos e materiais utilizados estejam em conformidade com as normas estabelecidas.

6) Ordem de Serviço: A ordem de serviço é o documento oficial emitido pelo órgão responsável pela contratação da obra, autorizando o início dos trabalhos. Este documento estabelece as condições, prazos, responsabilidades e demais informações relevantes para a execução da obra.

O cumprimento desses requisitos é fundamental para garantir a legalidade, transparência, qualidade e segurança na contratação e execução de obras de obra pública.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para definir a estimativa de preço da contratação para a realização da reforma da praça Antônio Assunção, foram adotados métodos criteriosos e confiáveis. Utilizamos os valores de tabelas de preço de serviços de engenharia reconhecidas nacionalmente, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) da Caixa Econômica Federal, Orse, Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), SICRO e o Sindicato da Indústria da Construção Civil (SBC).

Na planilha orçamentária em anexo, é possível encontrar os valores unitários de cada serviço, bem como os respectivos valores totais. Essa planilha foi elaborada com o objetivo de proporcionar transparência e permitir uma análise minuciosa por parte das empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Dessa forma, com base nos valores obtidos por meio das tabelas de preço e de uma análise detalhada dos serviços a serem executados, estimamos que o custo total para a realização da execução dos serviços citados seja de aproximadamente R$ 588.772,50 (quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Essa estimativa é fundamental para garantir que o processo de contratação seja conduzido de forma transparente, justa e compatível com as condições de mercado, proporcionando assim a execução da obra dentro dos padrões de qualidade esperados e respeitando os recursos disponíveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para a execução da reforma da praça Antônio Assunção que visam criar uma infraestrutura adequada para atender às necessidades do bairro e o município por completo. A seguir, detalhamos os elementos que devem ser produzidos, contratados e executados para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração:

- Projetos Técnicos: Serão elaborados projetos técnicos detalhados, incluindo levantamento topográfico, para orientar as intervenções necessárias na área.

- Preparação do Terreno: Antes da execução dos serviços propostos, é necessário preparar o terreno, demolir estruturas existentes totalmente deterioradas, remoção de vegetação, nivelamento do solo, drenagem adequada.

- Execução da reforma da praça: Uma vez preparado o terreno, inicia-se a execução convencional da reforma da praça seguindo todos os projetos e memorial descritivo em anexo no edital, utilizando materiais em quantidade e qualidade mínimas exigidas no projeto básico.

- Manutenção e Conservação: Uma vez concluída a obra, é essencial implementar um plano de manutenção e conservação adequado para garantir a durabilidade e a segurança da via ao longo do tempo. Isso pode incluir reparos regulares, limpeza de drenagem, conforme necessário.

- Acompanhamento e Fiscalização: A obra será acompanhada e fiscalizada por profissionais habilitados, garantindo a conformidade com os projetos e especificações técnicas, bem como o cumprimento dos prazos e orçamento previstos.

- Data Prevista para Início da Obra: Considerando o trâmite da licitação, a data prevista para o início da obra é estimada em 05 de janeiro de 2026, levando em consideração os prazos necessários para a conclusão do processo licitatório e a mobilização da empresa vencedora.

- Justificativas Técnica e Econômica: A escolha do tipo de solução, que será a realização de uma concorrência por menor valor global, se baseia na necessidade de garantir a contratação da empresa que ofereça o melhor custo-benefício para a Administração. Esse tipo de modalidade de licitação possibilita a seleção da proposta que apresente o menor preço global, considerando tanto os custos diretos quanto os indiretos da obra, assegurando assim uma contratação eficiente e economicamente vantajosa.

- Forma de Contratação: A contratação será realizada por meio de concorrência por menor valor global, conforme estabelecido pelas normas e legislação vigentes para licitações públicas. Nesse processo, as empresas interessadas apresentarão suas propostas contendo os preços unitários e totais para a realização da obra, sendo selecionada aquela que oferecer o menor preço global e atender a todos os requisitos técnicos exigidos no edital de licitação.

Essa é a descrição da solução como um todo, contemplando os elementos necessários para a realização da execução da reforma da praça Antônio Assunção, bem como as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução e a forma de contratação a ser adotada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento do objeto (seja ele uma compra, obra ou serviço) consiste na divisão deste em partes, itens, parcelas ou etapas, onde cada uma dessas partes corresponda a uma licitação isolada. Ou seja, refere-se a uma análise da divisibilidade do objeto, a ser adotada sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala. Via de regra, a Administração deverá proceder ao parcelamento do objeto, desde que o objeto seja divisível e configure-se técnica e economicamente viável, ou seja, desde que não exista prejuízo financeiro ou técnico ao conjunto licitado. Mas para esta contratação, trata-se de execução de serviços de engenharia indivisível, ou seja, não cabe o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A reforma da praça Antônio Assunção promete uma transformação significativa no dia a dia dos moradores. Com acessibilidade será ampliada, garantindo que todos possam se deslocar de forma mais fácil e rápida e atenda a todas as necessidades especiais. Além disso, a iteração social e lazer.

A valorização imobiliária consequente da infraestrutura melhorada também trará benefícios adicionais para os residentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

- Definição de planejamento das datas de entregas dos serviços.

- Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

- Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar: publicidade dos atos processuais (Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21), **fornecimento, recebimento e aceite do objeto, logo após a autorização da ordem de serviço**, forma de pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e atesto dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública, na forma descrita na Lei 14.133/2021, deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral imposta pela Lei 14133/2021.

Medidas mitigadoras para a solução encontrada:

- Gestão de Resíduos: Estabelecer um plano de gestão de resíduos para garantir a coleta e disposição adequada de materiais de construção e resíduos gerados durante a obra. Isso inclui a separação e reciclagem sempre que possível.

- Controle de Erosão e Sedimentos: Implementar medidas para controlar a erosão do solo durante a construção, como a instalação de barreiras de contenção e a revegetação de áreas expostas para minimizar a erosão.

- Preservação da Vegetação: Evitar danos desnecessários à vegetação existente, logo a vegetação existente é uma grama que atrai insetos peçonhentos e animais. Quando necessário, compensar a remoção de vegetação com a plantação de novas mudas em áreas apropriadas.

- Manejo de Águas Pluviais: Implementar sistemas de drenagem adequados para minimizar o acúmulo de água e prevenir a erosão do solo. Isso pode incluir a construção de valetas, bueiros e sistemas de retenção de águas pluviais.

- Uso de Materiais Sustentáveis: Priorizar o uso de materiais para execução dos serviços propostos que tenham um menor impacto ambiental, como tijolos provenientes de fontes sustentáveis ou materiais reciclados.

- Monitoramento Ambiental: Realizar monitoramento ambiental durante e após a obra para avaliar os impactos ambientais e garantir a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Isso pode incluir monitoramento da qualidade da água, do solo e da vegetação.

- Educação Ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os trabalhadores da obra e a comunidade local, destacando a importância da proteção ambiental e incentivando práticas sustentáveis durante e após a realização da obra.

Ao implementar essas medidas mitigadoras, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais associados à reforma da praça Antônio Assunção, garantindo que a obra seja realizada de forma sustentável e responsável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Concluímos pela viabilidade da contratação do objeto previsto no presente instrumento, atendendo aos requisitos exigidos na legislação vigente e normas atuais de regência, bem como atende também às necessidades da Secretaria de Obras e da Prefeitura Municipal.

14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO SETOR DEMANDANTE:

Declaramos que estou ciente das informações inclusas neste Estudo técnico Preliminar e participei das reuniões para a sua elaboração.

15. EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

Desse modo, o controle proporcionado pela equipe de planejamento, visa auxiliar na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na suposição, que em conjunto, procuram inserir no processo de contratação pública boas práticas de planejamento e gestão.

Do rol da equipe de planejamento, conforme portaria nº 052 de 23/12/2023.

São Tomé/RN, 19 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154
ND: C=BR, CN=JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.19 13:52:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão

CREA/RN: 211788870-4

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviço de Reforma da Praça Antônio Assunção no Município de São Tomé/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

1.5. O prazo de execução é de aproximadamente 4 meses.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos junto a Prefeitura e os demais órgãos pertinentes identificou no âmbito social e econômico, de acordo com a realidade e necessidade da população, a Reforma da Praça Antônio Assunção, com intuito de oferecer uma infraestrutura adequada que promova o desenvolvimento socioeconômico, melhore a qualidade de vida dos moradores da região. Sendo assim, a administração Municipal tem todo interesse na realização deste serviço.

Para tanto, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, para eventual prestação de serviços de engenharia para execução da adequação da referida pavimentação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6°, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe a aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

• A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA N° 42, de 08 de julho de 1992, e Lei N°6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

• O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.

• As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

• Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.

• Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

• Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.

• As especificações técnicas estarão detalhadas no Termo de Referência, sob a análise dos fiscais locais. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

• A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez

que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.

• Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para: a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato; b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos; c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

• O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Obras, já o definitivo será executado no prazo máximo de 180 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.3. Os serviços serão executados na Praça Antônio Assunção no Município de São Tomé/RN. Os logradouros tem infraestrutura para receber o determinado serviço citado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista em cronograma em anexo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da INSEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade Municipal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da lei.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.23. Assegurar à CONTRATANTE:

10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

(a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

(c) florestas plantadas; e

(d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação

dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

10.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

10.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.42.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação,

defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.46. No caso de execução de obras:

10.46.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.46.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.46.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.47. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratante, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e

Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.48. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização técnica, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sempre que houver estrutura e condições para isso, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.11.1. Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente e disponibilidade de transporte sempre que necessário.

12.11.2. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade.

12.11.3. Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo faturamento.

12.11.4. Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos.

12.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outras aplicáveis no que for pertinente à contratação.

12.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.2.1. não produziu os resultados acordados;

13.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DORECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço,

com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, uma vez que os vícios construtivos poderão estar ocultos, impossibilitando um ateste eficaz.

14.3. No prazo de até *90 (noventa dias) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, que não o fiscal técnico, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.4. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

14.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,

ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

14.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

14.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

15.1. Valor Global: (588.772,50 quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

15.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

• Anexo I – Planilha Orçamentária;

• Anexo ll – Cronograma físico-financeiro;

• Anexo lll – Planilha Estimativa de Composição de BDI;

• Anexo lV – Planilha de Composição de preços;

• Anexo V – Planilha de Composição de encargos sociais;

• Anexo VI - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado;

• Anexo VII – Projetos de pavimentação asfáltica de diversas ruas;

• Anexo VIII – Memorial descritivo;

São Tomé/RN, 19 de novembro de 2026

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154
ND: C=BR, CN=JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.19 14:49:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão

CREA/RN: 211788870-4

Fiscal de Obra

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1105427-78	984388	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
NATAL	01-26 (N DES.)	Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN	SÃO TOMÉ-RN	24,00%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN									**588.772,50**	
1.			**Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN**					**-**	**588.772,50**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**48.096,04**	
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Va	1,00	38.787,13	BDI 1	48.096,04	48.096,04	RA
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**3.536,28**	
1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	475,31	BDI 1	589,38	3.536,28	RA
1.3.			**DEMOLIÇÕES E RETIRADA**					**-**	**119.515,82**	
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	18,58	66,55	BDI 1	82,52	1.533,22	RA
1.3.2.	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	154,86	13,28	BDI 1	16,47	2.550,54	RA
1.3.3.	ORSE-SE	04801	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PÉDRA CALCÁREA	M2	2.512,67	37,05	BDI 1	45,94	115.432,06	RA
1.4.			**ALVENARIA, BANCOS E ATERRO**					**-**	**79.232,12**	
1.4.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	373,36	98,06	BDI 1	121,59	45.396,84	RA
1.4.2.	ORSE-SE	09787	TAMPO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO PARA BANCOS	M3	9,15	1.219,90	BDI 1	1.512,68	13.841,02	RA
1.4.3.	ORSE-SE	03742	BANCO DE CONCRETO ARMADO Fck=30MPa, dim. 2,30x0,69m, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN	M	125,60	128,38	BDI 1	159,19	19.994,26	RA
1.5.			**REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES**					**-**	**249.062,53**	
1.5.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	746,72	7,33	BDI 1	9,09	6.787,68	RA
1.5.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	746,72	40,70	BDI 1	50,47	37.686,96	RA
1.5.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	259,50	46,52	BDI 1	57,68	14.967,96	RA
1.5.4.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.572,65	81,39	BDI 1	100,92	158.711,84	RA
1.5.5.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.533,90	16,25	BDI 1	20,15	30.908,09	RA
1.6.			**PINTURA E DIVERSOS**					**-**	**89.329,71**	
1.6.1.	SINAPI	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	746,72	3,07	BDI 1	3,81	2.845,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1105427-78	984388	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
NATAL	01-26 (N DES.)	Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN	SÃO TOMÉ-RN	24,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN									**588.772,50**	
1.6.2.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	373,36	13,73	BDI 1	17,03	6.358,32	RA
1.6.3.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	373,36	33,08	BDI 1	41,02	15.315,23	RA
1.6.4.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UND	36,00	389,36	BDI 1	482,81	17.381,16	RA
1.6.5.	COTAÇÃO	01	RELOGIO URBANO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	38.250,00	BDI 1	47.430,00	47.430,00	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO TOMÉ-RN
Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO DE PAIVA MACIEL
CREA/CAU: 211202570-8
ART/RRT: RN20260910273

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 03/11/2026 11:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1105427-78	984388	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ	Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São T	Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 10/26	2 11/26	3 12/26	4 01/27	5 02/27	6 03/27	7 04/27	8 05/27	9 06/27	10 07/27	11 08/27	12 09/27
1.	**Reforma de Praça Pública Antônio Assunçã**	**588.772,50**	% Período:	22,76%	32,12%	23,59%	21,53%								
				100,00%											
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	48.096,04	% Período:	22,76%	32,12%	23,59%	21,53%								
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.536,28	% Período:	100,00%											
1.3.	REFORMA DAS ÁREA PAVIMENTADAS (DE	119.515,82	% Período:	100,00%											
1.4.	CALÇADAS ACESSÍVEL	173.679,80	% Período:		100,00%										
1.5.	URBANIZAÇÃO (ALVENARIA E BANCOS)	79.232,12	% Período:			100,00%									
1.6.	PAISAGISMO	48.289,25	% Período:			100,00%									
1.7.	REVESTIMENTOS E DIVERSOS	116.423,19	% Período:				100,00%								

Total: R$ 588.772,50

		1 10/26	2 11/26	3 12/26	4 01/27	5 02/27	6 03/27	7 04/27	8 05/27	9 06/27	10 07/27	11 08/27	12 09/27
Período:	%:	22,76%	32,12%	23,59%	21,53%								
	Repasse:	106.845,83	150.805,73	110.726,48	101.089,96								
	Contrapartida:	27.152,41	38.323,81	28.138,59	25.689,69								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**133.998,24**	**189.129,54**	**138.865,07**	**126.779,65**								
Acumulado:	%:	22,76%	54,88%	78,47%	100,00%								
	Repasse:	106.845,83	257.651,56	368.378,04	469.468,00								
	Contrapartida:	27.152,41	65.476,22	93.614,81	119.304,50								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**133.998,24**	**323.127,78**	**461.992,85**	**588.772,50**								

SÃO TOMÉ-RN
Local

quarta-feira, 5 de agosto de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO DE PAIVA MACIEL
CREA/CAU: 211202570-8
ART/RRT: RN20260910273

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 03/11/2026 11:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº TRANSFEREGOV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
1105427-78	984388	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN / Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,18%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO TOMÉ-RN
Local

segunda-feira, 1 de junho de 2026
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 03/11/2026 11:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: BRUNO DE PAIVA MACIEL
CREA/CAU: 211202570-8
ART/RRT: RN20260910273

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**01**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**Va**		**36.187,35**	**38.787,13**
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,66666667	23.205,11	24.960,50
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2	10.358,64	11.073,40
					0,00	0,00
ENGENHEIRO CIVIL	O ENGENHEIRO CIVIL FARÁ UMA VISITA POR SEMANA, 5 POR MÊS DURANTE OS 4 MESES PREVISTOS PARA OBRA				0,00	0,00
MESTRE DE OBRAS	O MESTRE DE OBRAS ESTARA PRESENTE TODOS OS DIAS NA OBRA , DURANTE MEIO EXPEDIENTE, AO LONGO DOS 4 MESES PREVISTOS				0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

ORSE-SE	**09787**	**TAMPO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO PARA BANCOS**	**M3**		**1.182,08**	**1.219,90**
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1	475,19	479,17
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,22	21,90	21,90
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,36	27,98	29,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,52	24,35	25,56
					0,00	0,00
					0,00	0,00

ORSE-SE	**04801**	**DEMOLIÇÃO DE PISO EM PÉDRA CALCÁREA**	**M2**		**35,28**	**37,05**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	27,98	29,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3	24,35	25,56
					0,00	0,00
					0,00	0,00

ORSE-SE	**03742**	**BANCO DE CONCRETO ARMADO Fck=30MPa, dim. 2,30x0,69m, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN**	**M**		**125,23**	**128,38**
SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	61,78	61,78
SINAPI-I	4333	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UN	4	0,26	0,26
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,42	28,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	24,35	25,56
					0,00	0,00
					0,00	0,00

21/05/2026
Data

Responsável Técnico: BRUNO DE PAIVA MACIEL
CREA/CAU: 211202570-8

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 03/11/2026 11:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN	984388	1105427-78	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	DEMOLIÇOES 1	PAREDES 2
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**123.052,10**	**123.706,76**
1.	**Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN**		-					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Va	1,00	=(1,00)	1.Adr	*Administração Local*	1,00	
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-					
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	=(3,00*2,00)	2.SEI	*SERVIÇOS PRELIMINARES*	6,00	
1.3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADA		-					
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	18,58	=((36,88+45,34+45,72+36,82+47,47+24,39+24,39+48,63)*0,4+(12,4*2,5))*0,12	3.PAV	*DEMOLIÇÕES E RETIRADA*	18,58	
1.3.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	154,86	=((36,88+45,34+45,72+36,82+47,47+24,39+24,39+48,63)*0,4+(12,4*2,5))	3.PAV	*DEMOLIÇÕES E RETIRADA*	154,86	
1.3.3.	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PÉDRA CALCÁREA	M2	2.512,67	=(2512,67)	3.PAV	*DEMOLIÇÕES E RETIRADA*	2.512,67	
1.4.	ALVENARIA, BANCOS E ATERRO		-					
1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	373,36	=(((2*1)*4+(3+1,5+3+2,4)*0,9+(3,4+4+1,5+1,5+0,5)*0,8)+((2*1)*4+(3+1,5+3+2,4)*0,9+(0,5+2+2+1,5)*0,8+(0,5+1+1+0,9)*0,7))*4+(((2*1)*4+(0,5+4+1+1+1,5+4)*0,8+(2*1)*4+(2,8+3+3+2)*0,9+(1,9+2+2+1,5)*0,8+(0,5+1+1+0,9)*0,7))*4	4.ALV	*ALVENARIA, BANCOS E ATERRO*		373,36
1.4.2.	TAMPO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO PARA BANCOS	M3	9,15	=(((6,1*0,5)+(1,8*0,5)+(2,2*0,5)+(1,5*0,5)+(3,8*0,5)+(0,5*0,5)+(1,8*0,5))*0,05)*4+(((6,1*0,5)+(1,4*0,5)+(1*0,5)+(1*0,5)+(1,5*0,5))*0,05)*4+(((3,52+2+5+3,42+2,5)*4+(2,02+4,4+4,6+1,52+1,42+1)*4)*0,05)	4.ALV	*ALVENARIA, BANCOS E ATERRO*		9,15
1.4.3.	BANCO DE CONCRETO ARMADO Fck=30MPa, dim. 2,30x0,69m, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN	M	125,60	=(3,52+2+5+3,42+2,5)*4+(2,02+4,4+4,6+1,52+1,42+1)*4	4.ALV	*ALVENARIA, BANCOS E ATERRO*		125,60
1.5.	REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES		-					
1.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	746,72	=(373,36*2,00)	5.REV	*REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES*		746,72
1.5.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	746,72	=(373,36*2,00)	5.REV	*REVESTIMENTOS E*		746,72
1.5.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	259,50	=(97,75*2,00+32,00*2,00)	5.REV	*REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES*		
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.572,65	=(1572,65)	5.REV	*REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES*		

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN	984388	1105427-78	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS Nº	FRENTES DE OBRA: Agrupador de Eventos	DEMOLIÇOES 1	PAREDES 2
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**123.052,10**	**123.706,76**
1.5.5.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.533,90	=(1533,90)	5.RE	*REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES*		
1.6.	PINTURA E DIVERSOS		-					
1.6.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS	M2	746,72	=(373,36*2,00)	6.PIN	*PINTURA E DIVERSOS*		
1.6.2.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	373,36	=(((2*1)*4+(3+1,5+3+2,4)*0,9+(3,4+4+1,5+1,5+0,5)*0,8)+((2*1)*4+(3+1,5+3+2,4)*0,9+(0,5+2+2+1,5)*0,8+(0,5+1+1+0,9)*0,7))*4+(((2*1)*4+(0,5+4+1+1+1,5+4)*0,8+(2*1)*4+(2,8+3+3+2)*0,9+(1,9+2+2+1,5)*0,8+(0,5+1+1+0,9)*0,7))*4]	6.PIN	*PINTURA E DIVERSOS*		
1.6.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	373,36	=(((2*1)*4+(3+1,5+3+2,4)*0,9+(3,4+4+1,5+1,5+0,5)*0,8)+((2*1)*4+(3+1,5+3+2,4)*0,9+(0,5+2+2+1,5)*0,8+(0,5+1+1+0,9)*0,7))*4+(((2*1)*4+(0,5+4+1+1+1,5+4)*0,8+(2*1)*4+(2,8+3+3+2)*0,9+(1,9+2+2+1,5)*0,8+(0,5+1+1+0,9)*0,7))*4	6.PIN	*PINTURA E DIVERSOS*		
1.6.4.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UND	36,00	=(18,00*2,00)	6.PIN	*PINTURA E DIVERSOS*		
1.6.5.	RELOGIO URBANO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	=(1,00)	6.PIN	*PINTURA E DIVERSOS*		

SÃO TOMÉ-RN
Local

terça-feira, 2 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO DE PAIVA MACIEL
CREA/CAU: 211202570-8
ART/RRT: RN20260910273

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN	984388	1105427-78	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PISOS	DIVERSOS	
				3	4	5
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN				**204.587,89**	**89.329,71**	
1.	**Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN**		-			
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-			
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Va	1,00			
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-			
1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00			
1.3.	DEMOLIÇÕES E RETIRADA		-			
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	18,58			
1.3.2.	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	154,86			
1.3.3.	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PÉDRA CALCÁREA	M2	2.512,67			
1.4.	ALVENARIA, BANCOS E ATERRO		-			
1.4.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	373,36			
1.4.2.	TAMPO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO PARA BANCOS	M3	9,15			
1.4.3.	BANCO DE CONCRETO ARMADO Fck=30MPa, dim. 2,30x0,69m, COM ENCOSTO EM MADEIRA ANGELIN	M	125,60			
1.5.	REVESTIMENTOS E PAVIMENTAÇÕES		-			
1.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	746,72			
1.5.2.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO	M2	746,72			
1.5.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	259,50	259,50		
1.5.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1.572,65	1.572,65		

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN	984388	1105427-78	MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PISOS	DIVERSOS	
				3	4	5
Reforma de Praça Pública Antônio Assunção no Município de São Tomé-RN				**204.587,89**	**89.329,71**	
1.5.5.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.533,90	1.533,90		
1.6.	PINTURA E DIVERSOS		-			
1.6.1.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS	M2	746,72		746,72	
1.6.2.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	373,36		373,36	
1.6.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	373,36		373,36	
1.6.4.	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UND	36,00		36,00	
1.6.5.	RELOGIO URBANO DIGITAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00		1,00	

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO DE PAIVA MACIEL
Data: 03/11/2026 11:21:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÃO TOMÉ-RN
Local

terça-feira, 2 de junho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO DE PAIVA MACIEL
CREA/CAU: 211202570-8
ART/RRT: RN20260910273

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20260910273

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO DE PAIVA MACIEL
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: **2112025708**
Registro: **2112025708RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** CPF/CNPJ: **08.080.210/0001-49**
PRAçA ANTÔNIO ASSUNÇÃO Nº: **276**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SãO TOMé** UF: **RN** CEP: **59400000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/06/2026**
Valor: **R$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO Nº: **276**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **SãO TOMé** UF: **RN** CEP: **59400000**
Data de Início: **01/07/2026** Previsão de término: **01/12/2026** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Outro** Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ** CPF/CNPJ: **08.080.210/0001-49**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS	3.146,63	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ-RN

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
BRUNO DE PAIVA MACIEL
RNP: 2112025708
Data: 02/06/2026 10:16:19

BRUNO DE PAIVA MACIEL - CPF: 051.876.494-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ - CNPJ: 08.080.210/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **02/06/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8206372957**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: wDD34
Impresso em: 02/06/2026 às 10:16:19 por:

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SAMUEL MAGNO FERREIRA ELIAS DA SILVA
CPF: 702.XXX.XXX-63
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 00A1834002

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16472106I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 21/01/2026
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 24/02/2026
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64
Boleto nº 24151387
Pago em: 24/02/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de São Tomé
CPF/CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-49
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 03/02/2026
Data de Previsão de Término: 30/12/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 59400000
Tipo Logradouro: RUA
Nº: 276
Logradouro: PRACA ANTONIO ASSUNCAO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: São Tomé/RN

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 3.146,63
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de projeto de reforma de praça pública no município de São Tomé

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro

SI16472106I00CT001	**Município de São Tomé**	**INICIAL**	**21/01/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SAMUEL MAGNO FERREIRA ELIAS DA SILVA, registro CAU nº 00A1834002, na data e hora: 2026-01-21 11:59:59, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.



VISTA PRAÇA
ESCALA:.....1/150

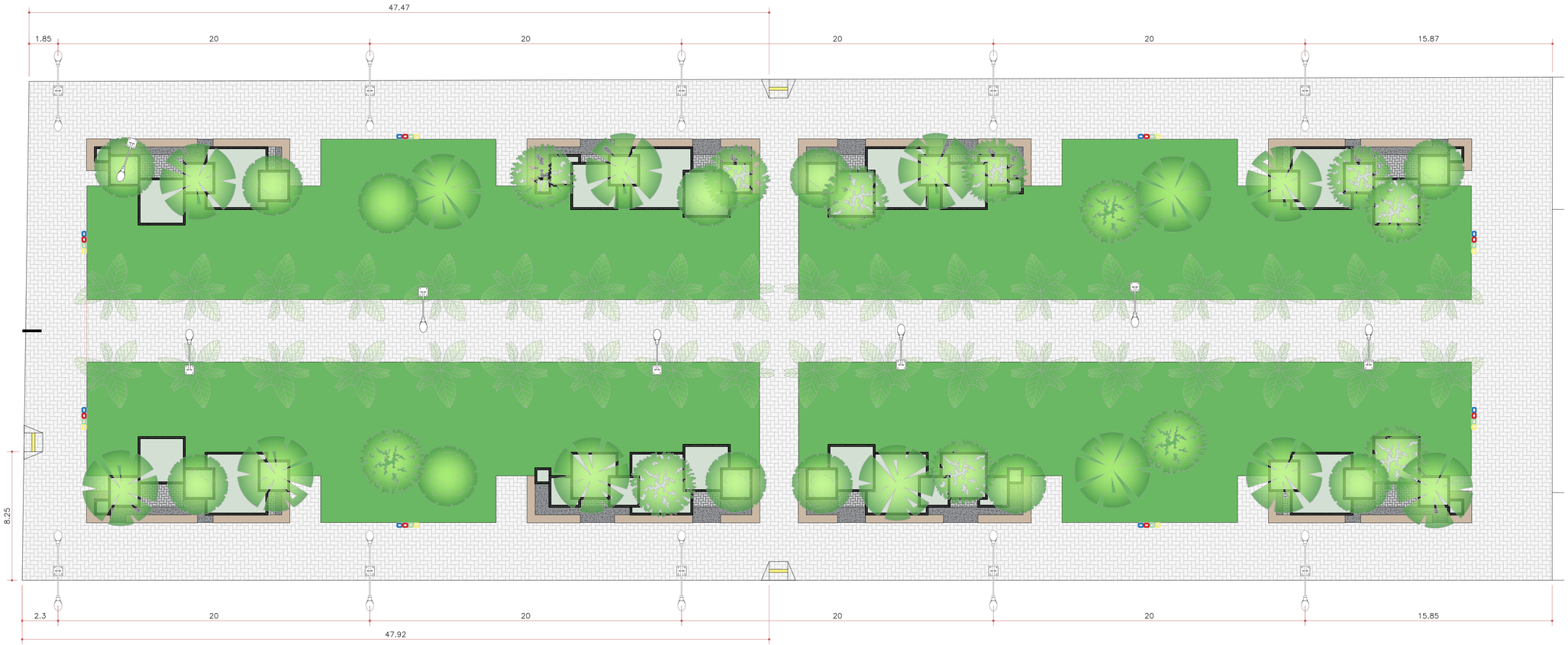

PLANTA BAIXA
ESCALA:.....1/150

LEGENDA

PISO INTERTRAVADO - A= 1419.37m²

GRAMA ESMERALDA - A= 1264.38m²

PALMEIRA IMPERIAL 36 UNIDADES

PALMEIRA IMPERIAL 10 UNIDADES

PALMEIRA IMPERIAL 6 UNIDADES

PALMEIRA IMPERIAL 8 UNIDADES

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMUEL MAGNO FERREIRA ELIAS DA SILVA
Data: 02/06/2026 09:38:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR: JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472 — Assinado de forma digital por JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472 Dados: 2026.06.02 09:11:09 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PROJETO:
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO
LOCAL:
SÃO TOMÉ - RN
ASSUNTO:
PLANTA BAIXA E DETALHES

PRANCHA
03/03

APROVAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: 16/12/2025

ÁREA: 3146,63m²



PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO
ESCALA:.....1/250

gov.br Documento assinado digitalmente
SAMUEL MAGNO FERREIRA ELIAS DA SILVA
Data: 02/06/2026 09:38:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR: JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472

Assinado de forma digital por JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472
Dados: 2026.06.02 09:06:57 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PROJETO:
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO
LOCAL:
SÃO TOMÉ - RN
ASSUNTO:
PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHA
01/03

APROVAÇÃO

ESCALA: INDICADA

ÁREA: 3146,63m²

DATA:
12/12/2025

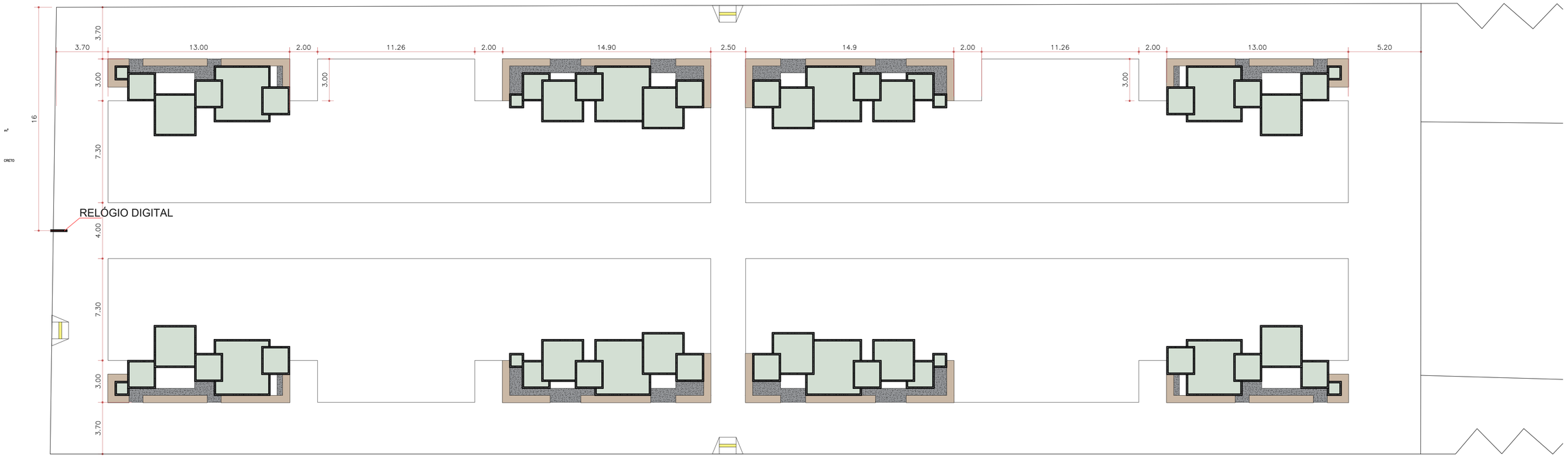

PLANTA DE LOCAÇÃO JARDINEIRAS
ESCALA:.....1/150

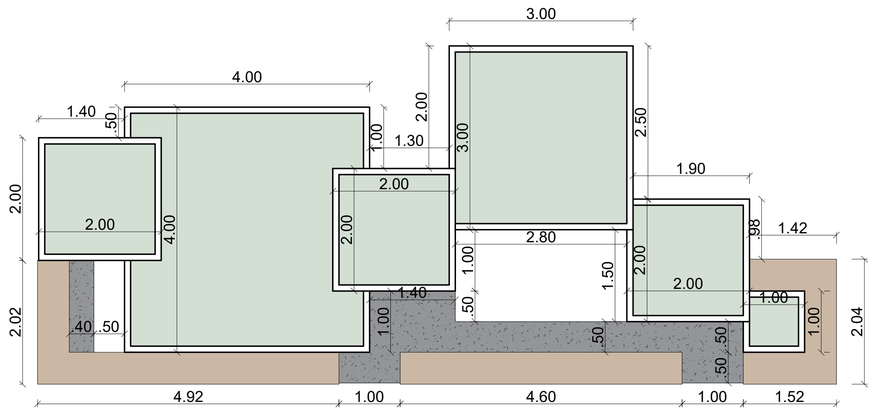

DETALHE BANCO/JARDINEIRA 01 – PLANTA BAIXA
ESCALA:.....1/50

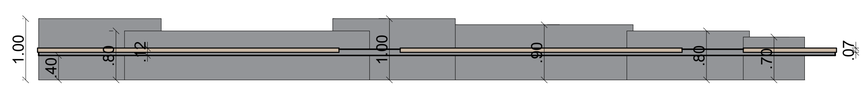

DETALHE BANCO/JARDINEIRA 01 – VISTA FRONTAL
ESCALA:.....1/50



DETALHE BANCO/JARDINEIRA 01 – VISTA LATERAL
ESCALA:.....1/50

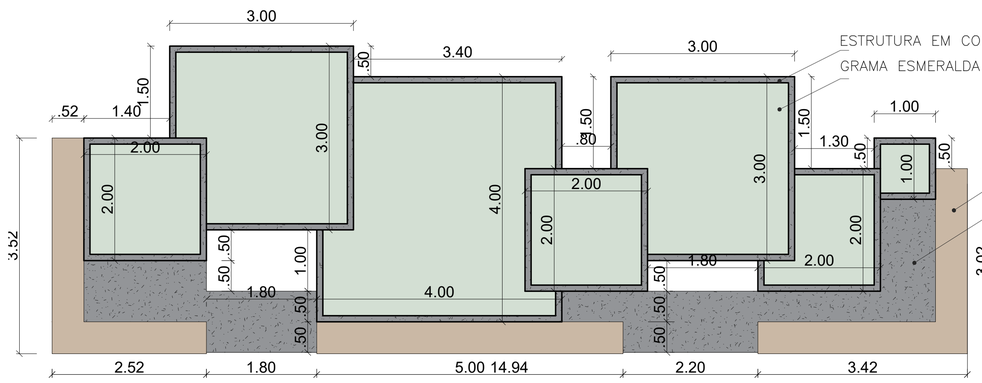

DETALHE BANCO/JARDINEIRA 02 – PLANTA BAIXA
ESCALA:.....1/50

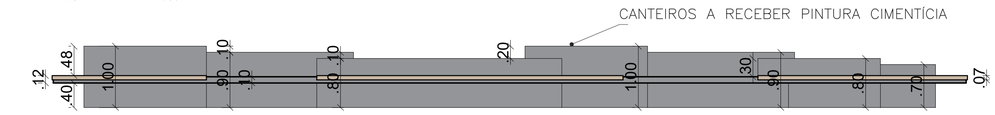

DETALHE BANCO/JARDINEIRA 02 – VISTA FRONTAL
ESCALA:.....1/50



DETALHE BANCO/JARDINEIRA 02 – VISTA LATERAL
ESCALA:.....1/50

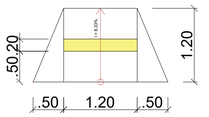

DET. REBAIXAMENTO
ESCALA:.....1/50

Documento assinado digitalmente
gov.br
SAMUEL MAGNO FERREIRA ELIAS DA SILVA
Data: 02/06/2026 09:38:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUTOR: JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472
Assinado de forma digital por JOSINALDO AMARO DE LIMA:73694940472
Dados: 2026.06.02 09:09:30 -03'00'

PROPRIETÁRIO:

EXECUÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PROJETO:
PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO
LOCAL:
SÃO TOMÉ - RN
ASSUNTO:
PLANTA BAIXA E DETALHES

PRANCHA
02/03

APROVAÇÃO

ESCALA: INDICADA

DATA: 16/12/2025

ÁREA: 3146,63m²

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA - PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO

Município de São Tomé – Rio Grande do Norte

---

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Objeto:** Reforma e revitalização de praça pública
- **Empreendimento:** Praça Antônio Assunção
- **Local:** Município de São Tomé/RN
- **Área total de intervenção:** 3.146,63 m²
- **Proprietário:** Prefeitura Municipal de São Tomé
- **Finalidade:** Uso público – lazer, convivência social e recreação
- **Natureza da obra:** Reforma e revitalização de espaço urbano existente

---

2. JUSTIFICATIVA

A Praça Antônio Assunção constitui um importante espaço de convivência social no município de São Tomé/RN. Contudo, apresenta desgaste natural decorrente do tempo de uso, deficiência de infraestrutura, mobiliário urbano deteriorado.

Dessa forma, a presente intervenção justifica-se pela necessidade de requalificação do espaço público, promovendo melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto à população, além de contribuir para a valorização urbana e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

---

3. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo a reforma e revitalização da Praça Antônio Assunção, visando:

- Reorganizar os espaços de circulação e permanência;
- Implantar novo pavimento adequado ao uso intenso de pedestres;
- Qualificar o paisagismo e as áreas verdes;
- Implantar mobiliário urbano funcional e durável;
- Garantir acessibilidade universal;
- Promover um ambiente seguro, atrativo e inclusivo para a população.

Samuel Magno
Arquiteto e Urbanista
CAU/RN A183400-2

4. DESCRIÇÃO DAS INTERVENÇÕES

4.1 Serviços Preliminares

Compreendem a limpeza geral da área, remoção de elementos deteriorados, regularização do terreno e preparação da base para execução dos novos serviços, conforme projeto executivo.

4.2 Pavimentação

Será executada pavimentação em **piso intertravado de concreto**, totalizando aproximadamente **1.419,37 m²**, aplicada nas áreas de circulação principal da praça. O sistema de assentamento seguirá as normas técnicas vigentes, com base e sub-base devidamente compactadas, garantindo durabilidade, drenagem superficial adequada e facilidade de manutenção.

4.3 Paisagismo e Áreas Verdes

O projeto paisagístico contempla:

- Implantação de **grama esmeralda** em área aproximada de **1.264,38 m²**;
- Execução de jardineiras em estrutura de concreto armado;
- Plantio de **palmeiras imperiais**, distribuídas conforme projeto, contribuindo para sombreamento, conforto térmico e valorização estética do espaço urbano.

As espécies vegetais foram selecionadas considerando o clima local, facilidade de manutenção e integração com o espaço público.

4.4 Mobiliário Urbano

Serão implantados bancos integrados às jardineiras, compostos por:

- Estrutura em concreto armado;
- Assentos em madeira tratada para uso externo;

Os elementos seguem detalhamento técnico constante nas pranchas do projeto executivo, garantindo resistência, conforto e padronização visual.

Samuel Magno
Arquiteto e Urbanista
CAU/RN A183400-2

4.5 Acessibilidade

O projeto contempla adequações de acessibilidade, incluindo:

- Rebaixamento de calçadas;
- Eliminação de desníveis;
- Circulações compatíveis com cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

As soluções atendem às diretrizes da **ABNT NBR 9050**, assegurando o acesso universal aos usuários.

4.6 Iluminação e Equipamentos Urbanos

A praça contará com infraestrutura para iluminação pública, proporcionando maior segurança e permitindo o uso do espaço no período noturno, além da implantação de equipamentos urbanos previstos em projeto, como elementos de destaque e orientação visual.

---

5. MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

- Piso intertravado de concreto;
- Concreto armado para estruturas e jardineiras;
- Pintura cimentícia em áreas específicas;
- Madeira tratada para mobiliário urbano;
- Grama esmeralda e espécies vegetais definidas em projeto;

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas brasileiras e especificações de qualidade exigidas pelos órgãos financiadores.

---

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será definido conforme cronograma físico-financeiro, parte integrante do processo de convênio.

---

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto de Reforma e Revitalização da Praça Antônio Assunção atende às diretrizes de funcionalidade, acessibilidade, segurança e sustentabilidade, estando apto a integrar processos de convênios estaduais e federais, contribuindo para a melhoria dos espaços públicos e da qualidade de vida da população do município de São Tomé/RN.

Samuel Magno
Arquiteto e Urbanista
CAU/RN A183400-2